



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2014,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À
FOME-MDS, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA TOCCATO
TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos, Senhora **IONE CRISTINA FRANÇÕES**, nomeada pela Portaria nº 799, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.089/0001-57, estabelecida à Rodovia José Carlos Daux, nº 8.600, Bloco 02, Sala nº 09, Centro Empresarial Corporate Park, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, CEP 88.050-001, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o Sr. **PERÁCIO FELICIANO FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 52/2013 - TCU, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer s/nº da Consultoria Jurídica do Tribunal de Contas da União, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 042.063/2012-4, do Tribunal de Contas da União, e nº **71000.097545/2014-82**, deste Ministério, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de solução de TI do tipo Data Discovery, conforme especificações do Termo de Referência.

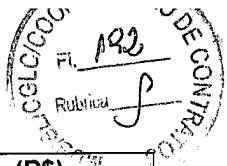
1.1. A solução inclui o fornecimento de licenças de software e serviços de implantação, suporte técnico e atualização de versão, treinamento e de suporte especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ **1.088.413,74** (um milhão, oitenta e oito mil quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

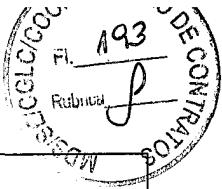
Grupo	Item da	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
-------	---------	-------------------	------------	-------------------	----------------------	-------------

TOCCATO



Ata					(R\$)
1	1	Licença de uso de software para equipamento servidor em ambiente de produção para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais por usuários identificados.	1	Licença de uso	80.048,52
	2	Licença de uso de software para equipamento servidor em ambiente de desenvolvimento/homologação para criação, atualização e visualização de painéis de informações gerenciais para usuários identificados.	1	Licença de uso	40.024,26
	4	Licença de uso de software para gerenciamento de publicação, distribuição e agendamento dos painéis de informações gerenciais.	1	Licença de uso	86.845,68
	5	Licença de uso de software para usuário identificado que permita a criação, atualização e visualização de número ilimitado de painéis de informações gerenciais, ou licença similar.	50	Licença de uso	3.096,69
	6	Licença de uso de software para usuário identificado que permita a visualização de pelo menos um painel de informações gerenciais, ou licença similar.	100	Licença de uso	792,22
	7	Turma de treinamento para desenvolvimento de painéis de informação, com até 12 alunos e carga horária mínima de 24 horas por turma.	2	Turma de alunos	13.322,92
	8	Turma de treinamento para gestão de ambiente e administração de infraestrutura, com até 12 alunos e carga horária mínima de 8 horas por turma.	1	Turma de alunos	10.658,33
	9	Serviço de suporte técnico e atualização de versão para cada licença de uso de software do item 1 por 36 meses.	1	Prestação de serviço de suporte para 1 licença por 36 meses	43.906,08
	10	Serviço de suporte técnico e atualização de versão para cada licença de uso de software do item 2 por 36 meses.	1	Prestação de serviço de suporte para 1 licença por 36 meses	21.953,04
	12	Serviço de suporte técnico e atualização de versão para cada licença de uso de software do item 4 por 36 meses.	1	Prestação de serviço de suporte para 1 licença por 36 meses	47.633,99
	13	Serviço de suporte técnico e atualização de versão para cada	50	Prestação de serviço de	1.609,11
					80.455,50

TOCCATO



	licença de uso de software do item 5 por 36 meses.		suporte para 1 licença por 36 meses		
14	Serviço de suporte técnico e atualização de versão para cada licença de uso de software do item 6 por 36 meses.	100	Prestação de serviço de suporte para 1 licença por 36 meses	411,66	41.166,00
15	Serviço de suporte especializado.	2000	Horas de prestação de serviços	187,51	375.020,00
Valor Total do Contrato					R\$ 1.088.413,74

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550016
 Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
 PTRES: 067134
 FT: 151
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 PI: 002000416GN
 SB: 48

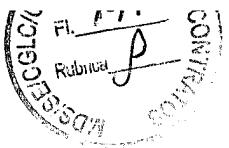
Gestão/Unidade: 550016
 Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
 PTRES: 067134
 FT: 151
 Natureza da Despesa: 44.90.39
 PI: 002000416GN
 SB: 93

2. Para tanto, foram emitidas as notas de empenho de n°s 2014NE800650 e 2014NE800653.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. Os **itens 1 a 6** da solução, bem assim os serviços de implantação associados, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, pela CONTRATANTE, da disponibilização do ambiente computacional para esse fim.
2. Os treinamentos – **itens 7 e 8** – serão prestados nas dependências da CONTRATANTE em Brasília, em data e horário por ela definidos (horário comercial e em dias úteis). Os eventos de treinamento devem ser solicitados com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, salvo entendimento diverso entre as partes.
3. Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão – **itens 9 a 14** – serão iniciados a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo da solução pela CONTRATANTE.

ROCCATO



4. O serviço de suporte especializado da solução – item 15 – poderá ser solicitado a partir da emissão do Termo de Aceite Definitivo referente à implantação da solução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de **36 (trinta e seis) meses**, contado da data da sua assinatura.

2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

2.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

2.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

2.3. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

2.4. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

3.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

4.1. expedir a ordem de serviço;

4.2. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

1. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação, pela CONTRATANTE, da disponibilização do ambiente computacional, para concluir a implantação e entrega da documentação exigida relativamente às licenças contratadas (**itens de 1 a 6 do objeto**).
2. Após o recebimento da notificação de conclusão dos trabalhos de implantação (**itens 1 a 6 do objeto**), a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para avaliação e emissão, se for o caso, do Termo de Aceite Definitivo do objeto. A liberação de notas fiscais/faturas para fins de pagamento depende do cumprimento deste requisito.
3. O Termo de Aceite Definitivo será emitido somente quando a solução instalada estiver em funcionamento e em condições de uso por parte da CONTRATANTE. Caso a execução dos serviços não seja aceita, a CONTRATADA será comunicada, e o prazo para a implantação da solução não será interrompido.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por membros da Administração especialmente designados pelo CONTRATANTE.
2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.
3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1. Os preços unitários dos serviços de suporte técnico e atualização de versão e dos serviços de suporte especializado – Itens 9 a 15 do objeto deste contrato –, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

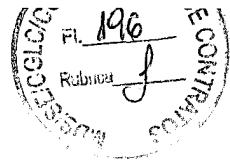
a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;



b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 52/2013, constante do processo TC 042.063/2012-4, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência e demais documentos constantes do processo nº 71000.097545/2014-82 – MDS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento integral dos itens solicitados e entregues será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o aceite definitivo da solução ou da prestação dos serviços e recebimento das respectivas notas fiscais e/ou faturas.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

- 5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E DESCONTOS

1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

3. Para condutas descritas nos itens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

4. Para os fins dos itens 1.2 e 1.3, o descumprimento de níveis de serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá acarretar desconto correspondente no valor do pagamento devido, conforme indicado na tabela a seguir:

	DESCRÍÇÃO	DESCONTO	LIMITE
Atraso na entrega e implantação da ferramenta.	0,1% ao dia útil sobre o valor das licenças contratadas	15%	
Não início do atendimento remoto de chamado de suporte nos prazos estabelecidos no item 7 Termo de Referência.	2% sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico	10%	
Não início do atendimento presencial de chamado de suporte nos prazos estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.	5% sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico	25%	
Interrupção no atendimento do chamado sem notificação prévia à CONTRATANTE, conforme item 7 do Termo de Referência.	5% sobre o valor mensal do serviço de suporte técnico	25%	

5. Em caso de inexecução total da obrigação assumida, cabe aplicação de sanção equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. O descumprimento por mais de 30 (trinta) dias do prazo estabelecido para a implantação da solução poderá ser considerado como motivo de inexecução total do contrato.



6. Sempre que houver descumprimento dos níveis de serviço relacionados ao atendimento de 5 (cinco) chamados de qualquer prioridade em um mesmo mês, será aplicada multa por inexecução parcial do objeto equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal a ser pago pelos serviços de suporte técnico e atualização de versão. A reincidência de aplicação da multa prevista neste item poderá ensejar a adoção de ações administrativas para a rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções ou descontos previstos.

7. A reincidência de recusa do serviço de suporte especializado objeto de determinada OS poderá ensejar aplicação de sanção equivalente a 10 (dez) horas de prestação dos serviços dessa natureza.

8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com os descontos previstos no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

9. As sanções aplicadas à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

10. Na hipótese de desconto, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA sobre o desconto a ser aplicado e considerado na emissão da nota fiscal ou fatura, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, que, no caso, serão exercidos da seguinte forma:

10.1. Caso não concorde com os descontos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitir nota fiscal ou fatura e apresentar o devido contraditório em documento próprio.

10.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar as alegações de defesa e comunicar as conclusões à CONTRATADA.

10.3. Caso seja confirmada a pertinência do desconto, ou de parte dele, esse deverá ser considerado na emissão da nota fiscal ou fatura subsequente.

10.4. Caso não haja mais faturas a serem emitidas, ou o total das faturas remanescentes for inferior ao valor do desconto proposto, a efetivação do pagamento do valor descontado aguardará o término da análise do CONTRATANTE.

11. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 02 de Outubro de 2014.

ANNA CRISTINA FRANÇÕES
Ministério do Desenvolvimento Social e
Combate à Fome
CONTRATANTE

PERÁCIO FELICIANO FERREIRA
Toccato Tecnologia em Sistemas Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Cícero Carlos Stein Mau
[REDACTED]
Supervisor Técnico

Nome:
CPF:

Ana Cristina O. dos Santos
[REDACTED]



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Gabinete da Ministra EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 720498/2009/SNAS/MDS.
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº 05.526.783/0001-65.
CONVENENTE: Governo do Estado do Amapá - CNPJ nº 00.394.577/0001-25.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 720498/2009/SNAS/MDS, até 31/12/2014.
PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº 05.526.783/0001-65 e o Governo do Estado do Amapá - CNPJ nº 00.394.577/0001-25.
PROCESSO: 71001.066487/2009-78.

Data de assinatura: 29 de agosto de 2014.

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO DE RESCISSÃO

Fundamento: Cláusula Décima Primeira, item II, Contrato nº 49/2013. **Especie:** Contrato de Pessoal Técnico por Tempo Determinado, Lei nº. 8.745/93. **Contratante:** Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Contratado:** PAULO VÍTOR BETTINI DE ALBUQUERQUE LIMA. **Rescisão:** a contar de 1º/10/2014. **Processo:** 71000.057376/2013-67.

EDITAL N° 85/2014*) CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO

Projeto de Organismo Internacional - PNUD/BRA/12/006
OBJETIVO/VAGA: Realizar estudos para diagnosticar os problemas no cumprimento das atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, que dificultam o processo de apreciação e aprovação do Plano Municipal, do Plano de Ação, da proposta orçamentária do órgão gestor, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e do CAS/DF, assim como também das ações de acompanhamento, fiscalização e controle da execução orçamentária e financeira; dos programas e dos serviços socioassistenciais e do demonstrativo sintético de execução financeira no SUASWEB - 01 (uma) VAGA.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Curso superior completo em ciências sociais aplicadas, conforme tabela da CAPES (<http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-concursos>); Mestrado em Serviço-Social ou Políticas Sociais; Experiência mínima de 04 (quatro) anos em docência ou consultoria na área de assistência social; e Experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos na área de pesquisa, prestação de serviços ou gestão da Assistência Social. O Termo de Referência está disponível no site: <http://www.mds.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoescontratos/>. Os interessados deverão enviar o currículo, a partir do dia 06/10/2014 até o dia 12/10/2014 para o endereço: scdp.pnud12006@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no site (<http://www.mds.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoescontratos>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº. 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional". Edital publicado no DOU de 21/08/2014, Seção 3, pag 119.

IARA CRISTINA DA SILVA ALVES
 Diretora de Projetos Internacionais

(*) Reproduzido por falta de candidatos com classificação dentro dos requisitos obrigatórios.

EDITAL N° 103/2014 CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL UNESCO 914/BRZ/3002
OBJETIVO/VAGA: Sistematização dos resultados das pesquisas de avaliação dos efeitos do Programa Bolsa Família e do funcionamento das condicionalidades de saúde entre povos indígenas selecionados para subsidiar a articulação interna e externa do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, visando à formulação de propostas de ações específicas para as terras indígenas estudadas e para as políticas intersectoriais indigenistas, com a elaboração de materiais e coordenação das ações da devolutiva, às comunidades indígenas nas Terras Indígenas: Alto Rio Negro (AM), Pórcioninhos (MA), Barra Velha (BA), Jaraguá (SP), Takuratty/Yvykuarust (MS), Dourados (MS), Parabubure (MT). - PROJETO 914BRZ3002 - 01 (uma) VAGA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código 00032014100600149.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Mestrado em qualquer área do conhecimento, Experiência mínima de 2 (dois) anos de trabalho com povos indígenas, e Experiência mínima de 2 (dois) anos de trabalho com políticas sociais e/ou programas de transferência de renda.

O Termo de Referência está disponível no sítio: <http://www.mds.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoescontratos/>, bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº. 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "E vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

IARA CRISTINA DA SILVA ALVES
 Diretora de Projetos Internacionais

EDITAL N° 104/2014 CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL UNESCO 914/BRZ/3002
OBJETIVO/VAGA: Subsidiar a área técnica do Departamento de Formação e Disseminação (DFD) da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (SAGI) na realização de estudos que envolvam a construção de cenários futuros no sentido de avaliar, diagnosticar e propor modelo otimizado de solução para melhorias e atualizações do Portal RENEPUSAS e do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da SAGI. - 01 (uma) VAGA.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em qualquer curso na área de Ciências Exatas (conforme tabela de classificação da Capes). Dois (02) anos de experiência em Ambientes Virtuais de Aprendizagem, preferencialmente Moodle, leiaute, acessibilidade, usabilidade e design responsivo; e Conhecimento de ferramentas em PHP e PostgreSQL.

O Termo de Referência está disponível no sítio: <http://www.mds.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoescontratos/>, bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº. 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "E vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

IARA CRISTINA DA SILVA ALVES
 Diretora de Projetos Internacionais

EDITAL N° 105/2014 CONTRATA NA MODALIDADE PRODUTO

PROJETO DE ORGANISMO INTERNACIONAL PNUD/BRA/12/006

OBJETIVO/VAGA: Realizar análise do perfil das diligências dirigidas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), registradas no Sistema de Diligências (Saldilgências) e propor estratégias de apoio técnico aoentes sob/diligência - 1 (uma) VAGA.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: a) Graduação em ciências sociais aplicadas ou humanas (de acordo com a tabela de áreas do conhecimento da Capes); b) Conhecimento de ferramentas/softwares estatísticos para análises de bancos de dados (os nomes das ferramentas estatísticas dominadas pelo candidato devem ser mencionados de forma explícita no currículo do candidato); e) 04 (quatro) anos de experiência profissional na área de Assistência Social.

O Termo de Referência está disponível no sítio: <http://www.mds.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoescontratos/>. Os interessados deverão enviar o currículo, a partir do dia 06/10/2014 até o dia 12/10/2014 para o endereço: scdp.pnud12006@mds.gov.br (exclusivamente). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, no modelo disponível no site (<http://www.mds.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoescontratos>), bem como o número do edital deverá ser informado no campo assunto - e-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº. 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. É vedada a contratação,

a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

IARA CRISTINA DA SILVA ALVES
 Diretora de Projetos Internacionais

RETIFICAÇÃO

Acordo de Empréstimo BIRD-Nº 7841-BR - Firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BIRD).

No extrato de contrato NCB 01/2014 publicado no DOU de 30/09/2014, seção 3, página 126.

Onde se le "VIGÊNCIA: 24/09/2014 a 16/03/2016"
 Leia-se "VIGÊNCIA: 24/09/2014 a 24/03/2016"

As demais informações permanecem inalteradas.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 65/2014 - UASQ 550005

Nº Processo: 7100097545201482.

PREGÃO SRP N° 52/2013. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO - ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ: Contratado: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de solução de TI do tipo Data Discovery, conforme especificações do Termo de Referência. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93; Lei nº. 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013; Decreto nº. 5.450/2005; Lei Complementar nº. 123/2006. Vigência: 02/10/2014 a 01/10/2017. Valor: R\$ 1.088.413,74. Fone: 151000000. 2014NE800650. Fone: 151000000 - 2014NE800653. Data de Assinatura: 02/10/2014.

(SICON - 03/10/2014) 550005-00001-2014NE000138

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 5, DE SETEMBRO DE 2014

Nº do Processo: 71000.107994/2014-46. Gestão Repassadora: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, representado por MARCELO CARDONA ROCHA, Secretário Executivo, Gestão Recebedora: SECRETARIA DE CIÉNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, representada por OSWALDO BAPTISTA DUARTE FILHO, Secretário de Ciéncia e Tecnologia para Inclusão Social. OBJETO: Realização das atividades da Semana Nacional de Ciéncia e Tecnologia (SNCT) em Brasília, em particular a exposição que será montada no Pavilhão do Exposições do Parque da Cidade - EXPOBRASILIA, no Pavilhão A, de 13 a 19 de outubro de 2014. VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 01/12/2014. ASSINATURA: 29/09/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2014 - UASQ 550005

Nº Processo: 7100053423201471. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de bens para a formação de Kit CapacitaSUAS para atender às necessidades deste Ministério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 06/10/2014 de 09h00 as 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: San Qd. 3, Lote A, Ed. Núcleo Dos Transportes - Dnit 2º Andar, Sala 23.25 Asa Norte - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2014 às 09h00 (site www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/10/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

WAGNER FERREIRA MORAES
 Pregoeiro

(SIDEC - 03/10/2014) 550005-00001-2014NE00003

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FNAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º Artigo 26 da Lei nº. 9.784, de 29/01/99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAs, que se encontra, sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situado no Setor de Administração Federal Sul/SAFS - Qd. 2 - Lote 08 - Bl. H - Sala T-08, Edifício Sede do FNAs, Brasília/DF. O não atendimento no prazo de 05 dias, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial:

Nº 331/2014 - Armenio Oliveira Barreirinhas, CPF - 033.064.532-34, Ex-Prefeito Municipal de Breu Branco/PA, Ofício nº. 4612/GCP/DEF/CSN/MS/DO, processo nº. 71001.023339/2010-01.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.